



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.846/2023

Em 24 de Fevereiro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÀREA 04, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.701/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **prorrogar pelo prazo de até 10 meses**, o contrato administrativo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 04**, 40 horas semanais, vencimento no valor de R\$ 2.591,01 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e um centavo) mensais da servidora **Stefani Letícia Ramos**, contratado temporariamente para atender excepcional interesse público, contratação autorizada pela Lei Municipal nº 1.701/2021 de 05 de Maio de 2021.

Art. 2º A prorrogação da contratação temporária de que trata esta Lei será efetivada mediante a celebração de Prorrogação ao Contrato Administrativo.

Art. 3º O contrato de que trata esta Lei poderá ser rescindido antes do prazo fixado para o seu término no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.701/2021 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 24 de Fevereiro de 2023.

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Tendo em vista a necessidade de mantermos a equipe do ESF completa, necessário à realização da presente prorrogação e assim dar continuidade aos serviços que vem sendo prestados a população.

O trabalho do Agente comunitário de saúde é de extrema importância, pois ele é um membro da equipe que está em contato direto com os usuários, propiciando a obtenção de informações e o levantamento das situações de risco e vulnerabilidade das famílias assistidas.

Dessa forma estamos propondo o presente Projeto de Lei, com o objetivo de mantermos a equipe completa. Destacamos que com a realização da contratação evitam-se transtornos com a suspensão dos incentivos financeiros, bem como no atendimento que já está sendo prestado nesta micro área.

Salientamos que o Município encontra-se com empresa contratada para realização de concurso público, fato que busca sanar a contratação temporária desse profissional com o preenchimento do quadro efetivo.

Nestes termos, estamos encaminhando para apreciação e votação com a maior brevidade possível, **tendo em vista que o contrato temporário se encerra na data de 27 de Fevereiro de 2023.**

**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**